



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Secretários do Município de Tabuleiro, para a legislatura de 2025 a 2028 fica fixado no valor de R\$ 5.161,31 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos) por mês.

Art. 2º Sobre o valor fixado incidirão descontos previdenciários, sociais e fiscais nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os subsídios ora fixados poderão ser reajustados, mediante Lei específica, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para a recomposição das perdas salariais, nos termos do caput do artigo, será utilizado a variação anual do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou em índice inferior, caso este índice não seja outorgado à categoria dos servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do respectivo orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 30 de abril de 2024.

Jose Nianderson Alves Luz
JOSÉ NIANDERSON ALVES LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jose Antonio de Souza
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Luiza Andresa Paz Silva Diogo
LUZIA ANDRESA PAZ SILVA DIOGO
1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA

Elida Amaral Faria
ÉLIDA AMARAL FARIA
2ª SECRETÁRIA DA CÂMARA

12 DEZ TABULEIRO 1953



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o Projeto de Lei que irá fixar o subsídio dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 e *"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, conforme o artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

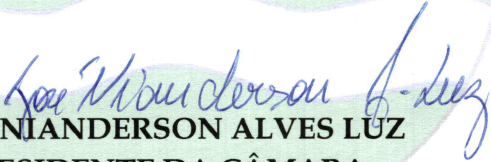
Os secretários municipais desempenham um papel crucial na administração de setores específicos do governo local, como saúde, educação, finanças, transporte e outras áreas essenciais para o bem-estar da comunidade.

Somente mediante a fixação de um subsídio justo para esse cargo é possível atrair e reter talentos qualificados para a gestão municipal. Além disso, o subsídio deve ser apto a fazer frente aos custos inerentes ao cargo e ser competitivo com o oferecido no setor privado.

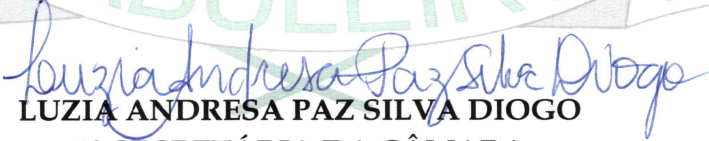
Propõe-se um aumento de aproximadamente 16% (dezesesseis por cento) do atual vencimento bruto do secretariado para a próxima legislatura, acompanhando o aumento conferido aos membros do Poder Legislativo.

Desta forma, contando com o habitual espírito público dos Nobres Pares, requeremos a aprovação da proposição, a fim de produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Atenciosamente,


JOSÉ NIANDERSON ALVES LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA


JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA


LUZIA ANDRESA PAZ SILVA DIOGO
1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA


ÉLIDA AMARAL FARIA
2ª SECRETÁRIA DA CÂMARA